

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vislagaucha-rs.com.br

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA LUCIA ROSA DALLABRIDA

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa LUCIA ROSA DALLABRIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.818.473/0001-05, estabelecida na Rua Xavantes, 187, Bairro Fries, Município de Tenente Portela, RS, aqui representada por sua representante legal LUCIA ROSA DALLABRIDA, residente e domiciliada no Município de Tenente Portela, RS, aqui denominada de CONTRATADA, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e Processo Licitatório nº 85/2021, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 28/2021, no Contrato nº 139/2021, as partes resolvem prorrogar o objeto do aludido certame, qual seja, prestação de serviços técnicos especializados para ministrar oficina de artesanato junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1 Fica prorrogada por 12 (doze) meses de vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo, de acordo com o item 5.3 da Cláusula Quinta do respectivo Contrato.
 - 2.2 Por acordo entre as partes mantêm-se o valor anteriormente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não alterados por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1 As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.
- 4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 25 de Outubro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI CONTRATANTE	LUCIA ROSA DALLABRIDA CONTRATADA
ESTEMUNHAS:	
°)	
CPF	CPF